



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Telefax: (33) 3323-1500

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, 04 - Centro - Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

**PORTARIA Nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe Técnica no âmbito da Câmara Municipal de Ubaporanga, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, Sr. **Fernando Valeriano da Silva**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e; Considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a equipe técnica responsável pelas licitações na modalidade pregão:

- I – Pregoeiro Oficial: Fábio Costa Ribeiro
- II – Equipe de Apoio:
  - a) Edinaldo Brandão Galvino
  - b) Eva Gomes da Silva Azevedo

**Art. 2º**- São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I – Expedir e assinar o edital de licitação e respectivos anexos;
- II – Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da consultoria jurídica, quando necessário;
- IV – Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V – Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI – Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado;
- VII – Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII – Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX – Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X – Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recurso;
- XI – Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento ou ato grave;
- XII – Determinar a elaboração da ata de sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

*Fernando Valeriano da Silva* SF



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Telefax: (33) 3323-1500

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, 04 - Centro - Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

XIII - Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV – Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e ao relatório da comissão de licitação;

XV – Coordenar a completa instrução do processo;

**Art. 3º** - São atribuições da Equipe de Apoio:

I – Cumprir as determinações do pregoeiro;

II – Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III – Operacionalizar o sistema da modalidade pregão;

IV – Responsabilizar-se, pelos materiais de expedientes para a realização do pregão;

V – Lavrar a ata de sessão e colher assinaturas dos licitantes presentes;

VI – Responsabilizar-se após a sessão pública, pela juntada e confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII – Levar ao conhecimento do pregoeiro de qualquer ato ou informação que possa alterar o certame.

**Art. 4º** - Todos os procedimentos licitatórios, no ambiente do órgão do Legislativo Municipal, deverão ser autorizados pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º** - Fica autorizado a substituição do Pregoeiro designado para o certame, por outro membro da Equipe de Apoio devidamente qualificado, desde que justificado o impedimento e/ou ausência.

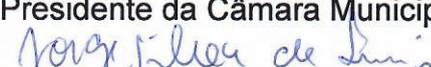
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor e começa a produzir efeitos nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**UBAPORANGA - MG**, 22 de janeiro de 2021.

  
**Fernando Valeriano da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

  
**Jorge Silva de Lima**

Primeiro Secretário